

RECEBI O ORIGINAL

Em: 29 / 02 / 2024

Bucar R. de Silva



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 122/22-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Sarlon Ramos da Silva.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Santa Rosa, nº 358, Cidade de Deus, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 28.547.498/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99206-6090

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3101

PROCESSO Nº: 2939/2021-07

CAR Nº: AM-1302603-8A123152923B439CBB095E2D69D49B6F

ATIVIDADE: Criação de animais de pequeno porte – Avicultura de postura.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia BR-174, km 17, MD, Ramal do Castanheira, km 5, Vicinal Vida Longa, Manaus-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO IMÓVEL/TERRENO:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-01	02°49'23,38"	59°59'18,73"	P-03	02°48'45,13"	59°59'22,97"
P-02	02°49'23,29"	59°59'22,89"	P-04	02°48'45,32"	59°59'19,63"

FINALIDADE: Autorizar a instalação do projeto de avicultura de postura em uma área de 1,8461ha, inserida na propriedade denominada "Granja Vida Longa".

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo(s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 1,3578	Percentual de Reserva Legal (%) 82,23670644
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA) 13,5780	ÁREA DE USO ATUAL (HA): 2,4100
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA) 1,7434	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) -----
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA) 11,1661	ÁREA REMANESCENTE (HA) -----

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

29 FEV 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 122/22-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2939/2021-07**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros);
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67;
9. É proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos serem direcionados e acondicionados em local adequado.
10. Realizar, junto ao IPAAM, o Registro da Outorga dos poços tubulares existentes no empreendimento;
11. Atender, tempestivamente, na Central do Proprietário/Possuidor, eventuais notificações decorrentes da análise do Cadastro Ambiental Rural - CAR no Sistema do Cadastro Ambiental Rural – SICAR.